GABINETE VEREADORA CRIS HAMERA

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 166/2022

EMENTA: Revoga as doações de imóveis autorizadas pelas Leis Municipais nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, ao Estado do Paraná, para a edificação do Centro de Socioeducação – Cense no Município de Pato Branco.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 de setembro de 2022

RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do Projeto em análise, o Executivo Municipal traz a necessidade de revogação das doações efetuadas ao Estado do Paraná, através das Leis nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, para a construção do Centro de Socioeducação – Cense no Município de Pato Branco, visando atender a solicitação do Ministério Público do Estado do Paraná, através do Ofício nº 976/2022-E.

Explica que, no final do ano de 2021, a Associação de Moradores do Bairro Jardim Floresta manifestou-se contrária à construção do Cense no referido bairro. Diante disso, o Ministério Público do Estado do Paraná instaurou a Notícia de Fato nº MPPR-0105.21.000564-8, para averiguar a possibilidade da construção do Cense naquele local.

Também esclarece que a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano identificou que as áreas doadas em 2013 e 2019 ao Estado do Paraná encontram-se em zona não incômoda, o que impede a construção do Cense naquela área, fato pelo qual o Estado do Paraná não deu início à obra dentro dos prazos previstos nas Leis acima mencionadas, suscitando então que o Ministério Público solicitasse a revogação das doações.

Informa ainda, que tão logo tomou ciência dos fatos, comunicou ao Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA, que o Município juntamente com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, já analisam a escolha de outro imóvel a ser doado para a construção do Centro de Socioeducação – Cense em Pato Branco.

O objetivo principal do Cense é possibilitar que o adolescente em conflito com a Lei, cumpra medida socioeducativa de internação através de um atendimento integral, estabelecendo uma relação interpessoal e coletiva de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e privilegie a construção de valores com vistas ao retorno familiar e comunitário, oportunizando o seu desenvolvimento pessoal e social.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto no Projeto de Lei nº 166/2022, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL.**

Pato Branco, 13 de outubro de 2022

MARIA CRISTINA DE
OLIVEIRA RODRIGUES
HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 24/10/2022
16:03:34

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 24 de outubro de 2022, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 166/2022.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2022

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 24/10/2022 16:03:44

JANUARIO KOSLINSKI
VEREADOR - PSDB
ACT-Safeweb 24/10/2022
16:07:37